RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710010.000464/2025-39

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de escritório, compreendendo mesas, cadeiras, arquivos fichários e demais itens necessários à estruturação dos espaços administrativos, conforme especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

1.2. Trata-se de fornecimento de bens comuns, de natureza não continuada, com entrega única, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

1.3. A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo a entrega dos bens ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados dessa formalização, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

2. DADOS DO PROPONENTE

2.1. Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.272.049/0001-05, com endereço no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-901.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A pesca artesanal representa uma das atividades mais significativas para o Estado do Rio Grande do Norte, tanto do ponto de vista econômico quanto cultural, assegurando geração de renda, abastecimento alimentar e preservação de práticas tradicionais transmitidas entre gerações (Decreto nº 6.040/2007). Todavia, o setor ainda enfrenta entraves estruturais, como a carência de instrumentos tecnológicos e de mecanismos adequados para gestão, capacitação e comunicação das comunidades pesqueiras, comprometendo sua eficiência e sustentabilidade.

3.2. Considerando a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, e o Decreto nº 11.626, de 02 de agosto de 2023, que criou o Programa Povos da Pesca Artesanal, torna-se evidente a necessidade de investimentos que proporcionem melhores condições de organização social, autonomia produtiva e inclusão tecnológica das comunidades tradicionais.

3.3. Nesse contexto, a aquisição Equipamentos de Escritório, previstos neste Termo de Referência, decorre de convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (**SAPE/RN**) e o Ministério da Pesca e Aquicultura (**MPA**), por meio de **Transferência Voluntária**, inscrito no **Convênio nº 962467/2024**. Tal iniciativa constitui medida estratégica para fortalecer a cadeia produtiva da pesca artesanal, possibilitando maior eficiência administrativa, ampliação do acesso à informação e melhoria na articulação comunitária, criando bases sólidas para a execução de políticas públicas setoriais.

3.4. Trata-se, portanto, de uma ação alinhada às diretrizes legais e institucionais que orientam o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca no Rio Grande do Norte, capaz de promover inclusão, valorização cultural e melhores condições de trabalho, assegurando às comunidades pesqueiras maior dignidade, autonomia e segurança no exercício da profissão.

4. OBJETIVOS

4.1. Pretende-se alcançar com a execução desta política pública o fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal com a aquisição de equipamentos de escritório, visando melhorar as condições de trabalho, otimizar recursos humanos e ambientais, e garantir autonomia, soberania e segurança alimentar às comunidades pesqueiras.

4.1.1. Detalhamento:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	MÁQUINA DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS	unidades	4
2	MESAS DE PLÁSTICO	unidades	110
3	CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	unidades	790
4	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO	unidades	10
5	MESA COM 6 CADEIRAS	unidades	9
6	CONJUNTO DE 6 CADEIRAS PARA MESA	unidades	9
7	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	unidades	10

8	ARQUIVO FICHARIO	unidades	17
9	VENTILADORES DE PAREDE	unidades	27

4.2. Atender as solicitações e necessidades do Movimento de Pescadoras e Pescadores do Rio Grande do Norte.

5. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: *Aquisição de equipamentos de escritório (Descrição abaixo).*

5.1. Sendo 4 Máquinas de plastificar documentos, 110 Mesas de plástico, 790 Cadeiras de plástico sem braço, 10 Mesas em L para escritório, 9 Mesas com 6 cadeiras, 9 Conjuntos de 6 cadeiras para mesa, 10 Cadeiras para escritório, 17 Arquivos fichário, 27 Ventiladores de parede.

5.2. **Todos os equipamentos e itens objeto da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, vedada a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.**

5.3. **Descrição mínima dos itens:**

5.3.1. Plastificadora portátil com cortador A4: Plastificadora Portátil com Cortador A4; Tensão 220 v; Largura máxima da laminação 230mm; Espessura do material 80 a 125 micras; Velocidade de 250mm/minuto;

5.3.2. Mesas quadradas de plástico monobloco: *Mesa quadrada de plástico monobloco; Dimensões 87D x 87W x 68H centímetros;*

5.3.3. Cadeiras de plástico sem braço: Cadeiras de plástico sem braço: cadeiras empilháveis fabricadas em plástico, sem apoio de braços, indicadas para uso em ambientes de reunião, espera ou eventos. Cadeira Bistrô de Plástico Off White;

5.3.4. Mesa em L para escritório 130 cm x 130 cm: mesa de canto em formato “L” com tampos de 130 cm de cada lado, ideal para otimizar espaços em ambientes de escritório;

5.3.5. Mesa com 6 cadeiras em madeira: Mesa para 6 cadeiras em madeira: mesa retangular em madeira, com dimensões adequadas para acomodar seis cadeiras; 6 lugares: aproximadamente 150 a 180 cm de comprimento x 80 a 100cm de largura (retangular);

5.3.6. Conjunto 6 cadeiras para mesa: Conjunto 6 cadeiras para mesa, conjunto com seis cadeiras fabricadas em madeira ou material resistente*;*

5.3.7. Cadeira para escritório com rodas: *Cadeira de escritório ergonômica com apoio de cabeça: cadeira giratória com rodas, encosto de 49 cm de altura e assento ajustável entre 42 cm e 50 cm do chão, com braços fixos e suporte lombar. Estrutura confortável e durável, com enchimento em espuma e capacidade para até 120 kg, ideal para longas jornadas de trabalho ou estudo;*

5.3.8. Arquivo fichário de aço, cinza com 4 gavetas: *Arquivo fichário de aço, cinza com 4 gavetas: móvel metálico com quatro gavetas deslizantes, acabamento cinza, ideal para organização de fichas e documentos;*

5.3.9. Ventiladores de parede, material corpo: *Ventilador oscilante de parede bivolt (preto): equipamento com corpo e pás em policarbonato, grade de proteção em aço e motor com 2 rolamentos. Conta com protetor térmico, funcionamento silencioso e baixo consumo de energia. Possui capacidade de ventilação para ambientes de até 15,9 m², sendo indicado para uso residencial ou comercial.*

5.4. Um aparelhamento necessário voltado para o Movimento de Pescadoras e Pescadores do Rio Grande do Norte, com a finalidade de otimizar o ambiente de trabalho e promover organização, conforto e produtividade. Esses equipamentos visam assegurar a eficiência nas tarefas diárias, criando um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades administrativas e profissionais de forma estruturada, prática e funcional.

5.5. COTAÇÕES DE PREÇO/JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A cotação foi apresentada de forma definitiva após a inclusão do levantamento de preços, realizado pelo S**etor de Compras** desta Secretaria.
Segue abaixo o Mapa Demonstrativo dos Preços e valores de referência conforme a cotação de preços, Painel de Preços:

Nº Ordem	**DISCRIMINAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**FONTES PESQUISADAS**	
				Compras.gov e Pesquisa em site (Média de preço)	
				Valor médio Unitário	**Valor médio Total**
1	MÁQUINA DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS - Plastificadora portátil com cortador A4: Plastificadora Portátil com Cortador A4; Tensão 220 v; Largura máxima da laminação 230mm; Espessura do	Unidade	4	R$ 537,48	R$ 2.149,90

	material 80 a 125 micras; Velocidade de 250mm/minuto;				
2	MESAS DE PLÁSTICO - Mesas quadradas de plástico monobloco: Mesa quadrada de plástico monobloco; Dimensões 87D x 87W x 68H centímetros;	Unidade	110	R$ 90,29	R$ 9.932,19
3	CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO - Cadeiras de plástico sem braço: Cadeiras de plástico sem braço: cadeiras empilháveis fabricadas em plástico, sem apoio de braços, indicadas para uso em ambientes de reunião, espera ou eventos. Cadeira Bistrô de Plástico Off White Mozaic;	Unidade	790	R$ 46,50	R$ 36.735,55
4	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO - Mesa em L para escritório 130 cm x 130 cm: mesa de canto em formato “L” com tampos de 130 cm de cada lado, ideal para otimizar espaços em ambientes de escritório;	Unidade	10	R$ 662,67	R$ 6.626,69
5	MESA COM 6 CADEIRAS - Mesa para 6 cadeiras em madeira: Mesa para 6 cadeiras em madeira: mesa retangular em madeira, com dimensões adequadas para acomodar seis cadeiras; 6 lugares: aproximadamente 150 a 180 cm de comprimento x 80 a 100cm de largura (retangular);	Unidade	9	R$ 1.633,37	R$ 14.700,36
6	CONJUNTO DE 6 CADEIRAS PARA MESA - Conjunto 6 cadeiras para mesa: Conjunto 6 cadeiras para mesa, conjunto com seis cadeiras fabricadas em madeira ou material resistente;	Unidade	54	R$ 1.299,63	R$ 11.696,67
	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Cadeira para escritório com rodas: Cadeira de escritório ergonômica com apoio de cabeça: cadeira giratória com rodas, encosto				

7	de 49 cm de altura e assento ajustável entre 42 cm e 50 cm do chão, com braços fixos e suporte lombar. Estrutura confortável e durável, com enchimento em espuma e capacidade para até 120 kg, ideal para longas jornadas de trabalho ou estudo;	Unidade	10	R$ 473,91	R$ 4.739,11
8	Arquivo fichário de aço, cinza com 4 gavetas: Arquivo fichário de aço, cinza com 4 gavetas: móvel metálico com quatro gavetas deslizantes, acabamento cinza, ideal para organização de fichas e documentos;	Unidade	17	R$ 676,55	R$ 11.501,34
9	Ventiladores de parede, material corpo: Ventilador oscilante de parede bivolt (preto): equipamento com corpo e pás em policarbonato, grade de proteção em aço e motor com 2 rolamentos. Conta com protetor térmico, funcionamento silencioso e baixo consumo de energia. Possui capacidade de ventilação para ambientes de até 15,9 m², sendo indicado para uso residencial ou comercial.	Unidade	27	R$ 223,58	R$ 6.036,76
Valor médio Total			**R$ 104.118,57**		

Servidora responsável pela pesquisa: Emanuele Silva Costa.

5.6. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA AFERIR O VALOR DE REFERÊNCIA:

5.6.1. O Setor de Compras realizou a pesquisa de preços conforme a Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65, de 2021, utilizando o portal público, como o Painel de Preços e obteve êxito na pesquisa de todos os itens. Ressalta-se que os preços obtidos estão compatíveis com os praticados no mercado. Esclarece-se, ainda, que para o item 6 foi necessário destacar o quantitativo, uma vez que não foi possível localizar o conjunto de 6 cadeiras. Assim, a pesquisa foi realizada com base no valor unitário da cadeira, sendo o total do item obtido por meio da multiplicação por 6 unidades.

5.7. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

5.7.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Parâmetros:

As fontes de consulta para esta pesquisa seguiram o que versa a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME No 65, de 07 de julho de 2021 referente aos critérios da elaboração da pesquisa mercadológica, conforme a seguir:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no

momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.8. DA CONCLUSÃO:

5.8.1. Diante do exposto **CONCLUI-SE** que os valores (R$) obtidos na pesquisa de preços são compatíveis com a realidade de mercado, garantindo a viabilidade do prosseguimento do feito.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários de escritório, novos e de primeiro uso, destinados à estruturação dos espaços administrativos das colônias e associações de pescadores beneficiárias do Convênio nº 962467/2024, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, acondicionamento, descarga e entrega integral dos bens, de forma centralizada na sede da EMPARN, cabendo à contratada assegurar sua conformidade com as especificações técnicas, a integridade dos produtos e, quando aplicável, seu perfeito funcionamento.

6.3. Após o recebimento definitivo, caberá à SAPE/RN promover a distribuição dos bens às respectivas entidades beneficiárias, conforme a destinação prevista no instrumento convenial, não integrando as obrigações da contratada a entrega individualizada nos locais de destino.

6.4. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, permanecendo a contratada responsável, durante esse período, pela correção de defeitos, reparo, substituição de peças ou substituição integral dos produtos que apresentarem vícios ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A solução visa proporcionar melhores condições de estruturação e funcionamento administrativo às entidades beneficiárias, contribuindo para a organização das atividades, melhoria das condições de trabalho e fortalecimento institucional das organizações representativas da pesca artesanal no Estado do Rio Grande do Norte.

6.6. Ao longo do ciclo de vida dos bens, compreendendo aquisição, recebimento, distribuição, utilização, conservação, manutenção e destinação final, deverão ser observados critérios de economicidade e sustentabilidade. Ao término de sua vida útil, deverão ser priorizados, conforme aplicável, o reaproveitamento, a reciclagem, a logística reversa ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais e patrimoniais vigentes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o inciso **III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, os requisitos da contratação abrangem os aspectos técnicos, legais, econômicos, operacionais e de sustentabilidade necessários e suficientes à adequada escolha e execução da solução proposta, assegurando a integridade, a transparência e a eficiência do processo.

7.2. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, assegurando padronização de qualidade, compatibilidade operacional e atendimento pleno às demandas institucionais da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE/RN).

7.3. O objeto deverá ser entregue novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentações técnicas pertinentes. A garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas, vícios de desempenho e demais problemas decorrentes de uso regular.

7.4. No período de garantia, qualquer substituição de peças, reparo ou troca integral do equipamento deverá ser realizada sem ônus adicional para a SAPE/RN, incluindo transporte, retirada, reinstalação e demais custos operacionais.

7.5. Além desses aspectos, deverão ser observados os seguintes requisitos complementares:

7.6. **Requisitos de Qualificação**

7.6.1. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento de bens similares emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6.2. **Requisitos Legais e Regulatórios**

7.6.3. Conformidade com a legislação de compras públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, seus decretos e regulamentos, garantindo procedimentos adequados de planejamento, pesquisa de preços, seleção de fornecedores e contratação.

7.7. **Avaliação e Recebimento:**

7.7.1. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. O recebimento ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas e à realização de testes operacionais previstos neste Termo de Referência.

7.7.3. Eventuais não conformidades deverão ser registradas e sanadas conforme cronograma de correção definido em conjunto com a contratada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

7.8. **Entrega do Objeto**

7.8.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos e demais itens necessários à sua operação integral.

7.8.2. A entrega deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, devendo estes estar aptos ao uso imediato, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.3. Qualquer item que apresente defeito, incompatibilidade ou falha de desempenho no ato do recebimento deverá ser substituído pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

8. INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Informação de Adequação Orçamentária emitida pela **Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças - UIPF** desta SAPE:

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o **OGE/2026**, informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20.602.0412.1779
Subação:	177911 - Ampliação da Infraestrutura para Pesca e Aquicultura
Elemento de Despesa:	44.90.52.42 - Mobiliário em Geral
Fonte de Recurso:	0.7.00.962467 - Recursos do Convênio nº 962467/2024
Valor (R$):	R$ 104.118,57 (cento e quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

9. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os termos do fornecimento deverão obedecer às seguintes condições:

9.1. A entrega dos bens será realizada de forma centralizada **na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN, localizada na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-160.**

9.2. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

9.3. A entrega deverá ser previamente agendada com a SAPE/RN, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio da unidade responsável pelo acompanhamento da contratação, a ser indicada no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento.

9.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário previamente acordado com a Administração.

9.5. **Prazo de entrega:**

9.5.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento, conforme definido no instrumento convocatório.

9.5.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, desde que aceita pela Administração e observado o interesse público.

9.6. **Condições de entrega:**

9.6.1. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, manuais, documentos técnicos e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

9.6.2. Os equipamentos deverão estar aptos ao uso após a conclusão dos procedimentos necessários ao seu recebimento.

9.7. **Recebimento e aceitação:**

9.7.1. O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.2. O recebimento ficará condicionado à verificação da quantidade, integridade física, conformidade com as especificações técnicas, documentação exigida e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

9.7.3. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou qualquer outra desconformidade com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

9.7.4. A constatação de irregularidades ou desconformidades impedirá o recebimento definitivo e o pagamento

dos respectivos itens até a sua regularização.

9.8. **Garantia:**

9.8.1. As condições relativas à garantia, assistência técnica, reparo e substituição dos equipamentos observarão o disposto no item específico deste Termo de Referência.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A presente contratação possui natureza de fornecimento não continuado, com entrega única dos bens, conforme condições e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

10.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificada e observados o interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.5. **Garantia dos bens:**

10.5.1. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

10.5.2. As obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, reparação ou substituição dos bens permanecerão exigíveis durante todo o respectivo período de garantia, ainda que seu término ocorra após o encerramento da vigência contratual.

10.6. **Garantia da contratação:**

10.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se pela natureza do objeto, constituído por bens comuns, com fornecimento em entrega única, especificações usuais de mercado e pagamento condicionado ao regular recebimento dos bens pela Administração.

10.6.3. Os principais riscos relacionados à execução, especialmente atraso na entrega, fornecimento de bens em desconformidade e ocorrência de defeitos de fabricação, serão mitigados mediante fiscalização contratual, recebimento provisório e definitivo, verificação de conformidade, garantia mínima dos equipamentos, possibilidade de recusa dos bens irregulares e aplicação das sanções cabíveis.

10.6.4. A dispensa da garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos equipamentos, que deverá ser integralmente observada pela contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

11.2. A garantia deverá assegurar o adequado funcionamento dos bens durante todo o seu período de vigência, abrangendo defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desempenho não decorrentes de uso inadequado.

11.3. Durante o período de garantia, caberá à contratada realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os serviços necessários à correção dos problemas identificados, incluindo mão de obra, reparos, ajustes, substituição de peças e, quando necessário, substituição integral do equipamento.

11.4. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento, mantendo-se as condições de qualidade, segurança, desempenho e garantia originalmente estabelecidas.

11.5. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, inclusive retirada, transporte, devolução e eventual reinstalação dos equipamentos, quando necessária, serão de responsabilidade da contratada.

11.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para o recebimento das solicitações relacionadas à garantia, mantendo os respectivos dados de contato atualizados durante todo o período de cobertura.

11.7. Após a notificação da Administração, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o reparo ou substituição do equipamento e concluir o atendimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas e previamente aceitas pelo Contratante.

11.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada e anuência da Administração, quando demonstrada a impossibilidade de conclusão do atendimento no prazo inicialmente estabelecido.

11.9. O descumprimento das obrigações relativas à garantia sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ALCANCE DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos equipamentos e mobiliários de escritório, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Após a formalização da contratação, a contratada deverá providenciar a entrega integral dos bens, de forma única e centralizada na sede da EMPARN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, mediante prévio agendamento com a Administração.

12.3. No ato da entrega, será realizada a conferência dos quantitativos, da integridade física dos bens, da

documentação pertinente e da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e ser entregues acompanhados dos acessórios, manuais e demais componentes necessários à sua utilização, quando aplicável.

12.4. Para os equipamentos cujo funcionamento possa ser verificado no momento do recebimento, poderão ser realizados testes destinados à comprovação de sua adequação e conformidade. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada promover sua substituição ou correção, sem ônus adicional.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e constituirá requisito para o processamento da liquidação e do pagamento.

12.6. Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos, reparo ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou desconformidades, devendo concluir as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais condições previstas neste instrumento.

12.7. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

12.8. Após o recebimento definitivo, caberá à SAPE/RN realizar a distribuição dos bens às entidades beneficiárias, conforme a destinação prevista no âmbito do Convênio nº 962467/2024, não integrando as obrigações da contratada a entrega individualizada dos bens nos locais de destino.

12.9. Considera-se alcançado o resultado da contratação com a entrega integral dos equipamentos e mobiliários, em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações estabelecidas, aptos à utilização e devidamente recebidos pela Administração, possibilitando sua posterior destinação às entidades beneficiárias e contribuindo para a melhoria de suas condições de estruturação e funcionamento administrativo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA, INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

13.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos servidores formalmente designados;

13.1.2. prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.3. informar as condições de acesso e os procedimentos necessários à entrega dos bens no local indicado neste Termo de Referência;

13.1.4. receber e conferir os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas;

13.1.5. recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

13.1.6. comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

13.1.7. efetuar o pagamento após o regular recebimento, liquidação e ateste da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.8. aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. São obrigações da CONTRATADA:

13.2.1. fornecer os bens nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2.2. entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos;

13.2.3. responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, entrega;

13.2.4. agendar previamente a entrega dos bens, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

13.2.5. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas;

13.2.6. cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, inclusive quanto aos custos de transporte, retirada, reparação e devolução;

13.2.7. designar representante ou preposto para interlocução com a Administração e manter atualizados seus dados de contato;

13.2.8. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a respectiva justificativa;

13.2.9. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação;

13.2.10. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.2.11. cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

13.3. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.3.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

13.3.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3.1.2. deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3.1.3. deixar de celebrar o contrato ou de apresentar a documentação necessária quando regularmente convocado;

13.3.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.3.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa;

13.3.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual;

13.3.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.3.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

13.3.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.4. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.4.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

13.4.1.1. advertência;

13.4.1.2. multa;

13.4.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.4.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3. As multas moratória e compensatória serão aplicadas nos percentuais, hipóteses e bases de cálculo estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.4.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas em lei, quando cabível.

13.4.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.4.6. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa nos processos destinados à aplicação das sanções, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, bem como por seus respectivos substitutos, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, bem como registrar as ocorrências relacionadas à execução.

14.3. **Caberá ao fiscal, entre outras atribuições:**

14.3.1. acompanhar o prazo e as condições de entrega dos bens;

14.3.2. verificar a conformidade dos equipamentos e utensílios com as especificações técnicas e os quantitativos contratados;

14.3.3. acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

14.3.4. registrar eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução;

14.3.5. comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas e acompanhar sua regularização;

14.3.6. conferir a documentação necessária ao pagamento, inclusive notas fiscais, termos de recebimento e demais documentos exigíveis;

14.3.7. comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências superiores ou aplicação de medidas administrativas.

14.4. Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste, com base nas informações e registros apresentados pelo fiscal.

14.5. **Caberá ao gestor, entre outras atribuições:**

14.5.1. acompanhar a vigência e o saldo contratual;

14.5.2. promover as providências administrativas necessárias diante de ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal;

14.5.3. acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

14.5.4. analisar as informações prestadas pelo fiscal e adotar as medidas necessárias à regularização da execução;

14.5.5. acompanhar eventuais alterações, prorrogações, aplicação de sanções ou demais providências

relacionadas à gestão do contrato.

14.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou pelo fiscal, bem como adotar, nos prazos estabelecidos, as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas.

14.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

14.8. A designação nominal do gestor, fiscal e respectivos substitutos será formalizada pela autoridade competente nos autos do processo.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa.

15.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.272.049/0001-05, contendo a discriminação dos bens fornecidos, respectivos quantitativos, valores e demais informações necessárias à identificação da contratação.

15.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ da empresa contratada constante do instrumento contratual, salvo hipótese legalmente admitida e previamente aceita pela Administração.

15.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade quanto às condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e sociais aplicáveis.

15.6. Caso sejam constatados erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover a respectiva regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

15.7. Não será efetuado pagamento referente a bem recusado ou cuja entrega esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, até que seja devidamente regularizada a obrigação.

15.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia, nem implica aceitação definitiva de vícios ou defeitos posteriormente identificados.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de bens compatíveis em características com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.2. Os atestados deverão demonstrar que o licitante possui experiência compatível com a natureza dos bens objeto da contratação, não sendo exigida identidade entre o equipamento anteriormente fornecido e aquele objeto da presente licitação.

16.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade do fornecimento anteriormente executado com o objeto desta contratação.

16.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, considerando a natureza comum dos bens, a divisibilidade do objeto, a adjudicação por item e a necessidade de preservar a ampla competitividade do certame.

16.5. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovação da capacidade técnica relativa a mais de um item, desde que demonstre experiência compatível com os respectivos bens.

16.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu favor.

16.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive para verificar sua autenticidade e a efetiva execução do fornecimento declarado.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada mediante a documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

17.2.1. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência.

17.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

17.3. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, no caso de empresa em recuperação judicial, documento emitido pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para participar do procedimento licitatório.

17.4. Para avaliação da situação econômico-financeira, serão considerados os seguintes índices:

I – Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

III – Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

17.4.1. Será considerada detentora de situação econômico-financeira adequada a empresa que apresentar resultados iguais ou superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

17.5. **Justificativa dos índices econômico-financeiros**

17.5.1. A utilização dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente busca aferir, de forma objetiva, a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto à disponibilidade de recursos para suportar os custos de aquisição, transporte, entrega, garantia e demais obrigações até o regular recebimento e pagamento dos bens.

17.5.2. A exigência de resultado igual ou superior a 1 (um) mostra-se compatível com a natureza e a complexidade do objeto, constituído por bens comuns e com fornecimento em entrega única, não se destinando à aferição de rentabilidade ou lucratividade das empresas, mas exclusivamente à verificação de sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato.

17.5.3. Os parâmetros adotados buscam assegurar condições mínimas de solvência e liquidez, sem impor exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade do certame.

17.6. **Patrimônio líquido mínimo**

17.6.1. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a **5% (cinco por cento) do valor estimado do item ou conjunto de itens para os quais estiver sendo habilitado**.

17.6.2. A exigência prevista no subitem anterior possui caráter complementar e objetiva assegurar capacidade patrimonial mínima para suportar as obrigações da contratação, tendo sido fixada em percentual moderado e proporcional ao valor da parcela efetivamente disputada pelo licitante, evitando-se exigência calculada sobre a totalidade da contratação quando a adjudicação ocorrer por item.

18. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

18.2. A proposta deverá indicar, quando aplicável, a **marca e o modelo** do bem ofertado, de forma suficiente para permitir sua identificação e análise de conformidade com as especificações exigidas.

18.3. Deverão estar incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários ao integral cumprimento da contratação, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

18.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando necessário à análise técnica, **catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente referente a cada item ofertado**, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas deste Termo de Referência.

18.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para verificar as características técnicas do produto ofertado, vedada a apresentação posterior de informação ou documento que implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.6. **Serão desclassificadas as propostas que:**

18.6.1. não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

18.6.2. apresentem preços superiores aos valores máximos admitidos no edital, quando aplicável;

18.6.3. apresentem preços inexequíveis, após observados os procedimentos previstos na legislação e no edital;

18.6.4. não contenham informações suficientes para identificação e avaliação do produto ofertado, quando exigidas; ou

18.6.5. apresentem condições incompatíveis com as demais exigências da contratação.

18.7. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação de que o bem ofertado atende integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, admitindo-se características equivalentes ou superiores, desde que preservadas a funcionalidade, a qualidade, a segurança e o desempenho pretendidos pela Administração.

18.8. Excepcionalmente, diante de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o fornecimento do modelo originalmente ofertado, poderá ser analisada pela Administração a substituição por produto de características iguais ou superiores, sem acréscimo de preço e desde que não haja prejuízo ao interesse público, mediante decisão prévia e motivada.

19. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

19.1. Após o recebimento definitivo e a destinação dos bens, caberá às entidades beneficiárias zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos equipamentos, observadas as orientações do fabricante e as condições estabelecidas pela SAPE/RN.

19.2. Durante o período de garantia, a responsabilidade pelos reparos, substituição de peças, correção de defeitos e, quando necessário, substituição integral dos equipamentos será da contratada, nos termos deste Termo de Referência.

19.3. Encerrado o período de garantia, a manutenção ordinária e os cuidados decorrentes do uso regular dos

equipamentos passarão a ser de responsabilidade das entidades beneficiárias, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento e controle da SAPE/RN no âmbito do Convênio nº 962467/2024.

19.4. As entidades beneficiárias deverão utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades relacionadas ao fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal e à execução das ações previstas no instrumento convenial.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. A SAPE/RN realizará o acompanhamento da destinação e utilização dos equipamentos adquiridos, com a finalidade de verificar sua adequada aplicação pelas entidades beneficiárias e o atendimento aos objetivos estabelecidos no Convênio nº 962467/2024.

20.2. O monitoramento poderá ocorrer por meio de visitas técnicas, registros fotográficos, relatórios, termos de entrega ou responsabilidade, declarações das entidades beneficiárias e outros instrumentos considerados adequados pela Administração.

20.3. O acompanhamento deverá permitir a verificação da efetiva destinação dos bens, de suas condições de utilização e de sua contribuição para o fortalecimento das atividades produtivas desenvolvidas pelas comunidades pesqueiras beneficiadas.

20.4. Eventuais irregularidades relacionadas à utilização, conservação ou destinação dos equipamentos deverão ser registradas e submetidas à unidade competente da SAPE/RN para adoção das providências administrativas cabíveis.

20.5. O monitoramento previsto neste item possui natureza administrativa e está relacionado ao acompanhamento da política pública e do Convênio nº 962467/2024, não se confundindo com as obrigações da contratada relativas ao fornecimento e à garantia dos bens.

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1. O desembolso financeiro ocorrerá após a entrega dos bens, o respectivo recebimento definitivo, o ateste da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Considerando que a contratação possui natureza de fornecimento em entrega única, não se prevê cronograma de desembolso parcelado, salvo se a execução ocorrer de forma parcial por item, hipótese em que o pagamento observará os bens efetivamente entregues, recebidos e atestados pela Administração.

21.3. Os pagamentos ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

22. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

22.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, considerando a natureza comum dos bens, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

23.2. A adjudicação por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, uma vez que os equipamentos e utensílios possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo ao atendimento da finalidade da contratação.

23.3. O julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

23.4. **Para fins de seleção do fornecedor, serão observados:**

a) o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstas no edital e na legislação aplicável;

b) o atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência, observada sua proporcionalidade à natureza comum e divisível do objeto;

c) o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos e mediante os parâmetros devidamente justificados neste Termo de Referência;

d) o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

e) a adjudicação do objeto por item;

f) a inexistência de margem de preferência, salvo previsão legal ou regulamentar aplicável ao objeto;

g) a compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos para a contratação;

h) a apresentação, quando necessária à análise técnica, de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, de modo a permitir a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas; e

i) os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

23.5. A proposta será analisada quanto ao atendimento das especificações técnicas, condições de fornecimento e preço ofertado, podendo a Administração promover diligências destinadas ao esclarecimento das informações

apresentadas, nos termos da legislação aplicável.

23.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações mínimas exigidas, apresentem preços superiores aos limites de aceitabilidade estabelecidos, revelem-se inexequíveis após a devida análise ou contenham condições incompatíveis com este Termo de Referência e com o edital.

23.7. As exigências de habilitação técnica e econômico-financeira foram estabelecidas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, limitando-se ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações da futura contratação, sem imposição de requisitos capazes de restringir indevidamente a competitividade.

23.8. A forma e os critérios de seleção estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar julgamento objetivo, isonomia, ampliação da competitividade, economicidade e seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração.

23.9. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.9.1. Todos os itens desta contratação serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observados seus valores totais estimados por item e o tratamento legal dos MEI e equiparados, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 42, caput e § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

23.9.2. O enquadramento deverá ser declarado e comprovado conforme o edital. A exclusividade deverá constar do edital e do cadastramento dos itens no sistema eletrônico de compras.

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo.

24.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

24.3. As alterações não poderão descaracterizar o objeto da contratação nem modificar sua finalidade, devendo ser preservadas as condições que fundamentaram a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(assinado eletronicamente)

André Matheus da Silva
Coordenador de Pesca e Aquicultura - COPESA/SAPE-RN

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MATHEUS DA SILVA**, **Coordenador de Pesca**, em 06/10/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44645275** e o código CRC **26312BC1**.